



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL Nº 16/2013/PRONATEC/EAGRO/UFRR

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA A CONCESSÃO
DE BOLSAS, ORIENTADOR E PROFESSOR**

A coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — PRONATEC, no uso de suas atribuições, torna público que no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013 estarão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de orientador pedagógico e professores para atuação como bolsistas nos cursos PRONATEC, instituído pela Lei Federal 12.513/2011 em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 que será regido por este Edital. As inscrições serão realizadas na direção da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, no Campus Murupu e na UERR polo de Caracará.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar atividades de orientação e docência dos cursos de Formação Inicial Continuada, no âmbito da UFRR.

1.2 O processo seletivo, a que se refere este Edital, será realizado por meio de avaliação curricular comprovada.

1.3 A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do PRONATEC na UFRR.

1.4 A seleção dos profissionais tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do PRONATEC na UFRR.

1.5 Ao final do processo seletivo, os candidatos aprovados estarão aptos a participarem como professores bolsistas do PRONATEC, não existindo, todavia, obrigatoriedade de a Escola Agrotécnica da UFRR ofertar todos os cursos propostos.

1.6 Os cursos a serem oferecidos, estão relacionados no QUADRO 02 deste Edital com respectiva carga horária e local de realização das aulas e constam no Guia PRONATEC de cursos FIC, disponível na página pronatec.mec.gov.br.

1.7 Os cursos serão realizados se, e somente se:

1.7.1. Houver professores bolsistas aptos a ministrarem todo conteúdo dos cursos propostos.

1.7.2. Houver alunos matriculados na quantidade de pelo menos 80% do número total de vagas.

1.7.4 Houver toda documentação exigida dos alunos.

2. Dos cargos, atribuições e remunerações

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 e dos Art.14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, pelo tempo de duração dos cursos das áreas referidas neste edital.

2.2 A concessão de bolsas deste programa se dará via FNDE, o que não constituirá vínculo empregatício e responsabilidade de remuneração por parte da Universidade Federal de Roraima.

2.3 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao PRONATEC, conforme Quadro1.

Quadro 1: Carga horária máxima por cargo e valores das bolsas		
Encargos	Carga Horária Semanal Máxima (h)	Valor da hora (R\$)
Orientador	20	36,00
Professor	16	50,00

2.4 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada bolsista serão definidas pelos Coordenadores Geral e Adjunto do PRONATEC, podendo utilizar até a carga horária semanal máxima ou ser diminuída conforme as necessidades, visando garantir as condições financeiras e materiais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

2.5 Os profissionais bolsistas serão remunerados de acordo com a carga horária estabelecida, sendo a carga horária máxima limitada à 20 horas semanais para orientador pedagógico e 16h (60 minutos) semanais para professor, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 12.513 e Art.14º da Resolução CD/FNDE nº 04.

2.6 No caso de profissionais que trabalhem em instituições públicas ou privadas, a bolsa somente poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do chefe imediato ou do setor de gestão de pessoas da instituição a qual o servidor está vinculado.

2.7 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

2.7.1 Orientador de curso

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e

g) Ter Disponibilidade e participar das reuniões quando requisitados, em Boa Vista ou polo definido, pela supervisão ou pela Coordenação do PRONATEC.

2.7.2 Professor

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da bolsa-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Confeccionar e adequar os planos de curso, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores: geral e adjunto.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013 nos horários de 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 16:30.

3.1.1 Os candidatos deverão entregar seus documentos na direção da Escola Agrotécnica no Campus Murupu ou na UERR polo de Caracará

3.2 Itens necessários para as inscrições

a) a ficha de inscrição (Anexo I), junto com o Currículo Lattes, impresso e comprovado, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para o encargo.

b) caso o candidato seja servidor público ou de empresa privada, deverá entregar também o Termo de Disponibilidade (Anexo II), preenchido pelo mesmo e devidamente assinado pelo chefe imediato.

3.4 A não entrega do Termo de Disponibilidade, conforme o item 3.1, letra b, acarretará na eliminação do candidato, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção pública simplificada.

3.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições do encargo pretendido, o candidato será eliminado, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção pública simplificada.

3.6 O candidato que não comprovar as informações contidas no Currículo Lattes será automaticamente eliminado.

3.7 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento, o que desclassificará o candidato.

3.8 Toda documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado contendo na capa o nome do candidato, o encargo pretendido e o número da inscrição fornecido na entrega da documentação.

3.9 É vedada a participação do profissional, simultaneamente, em mais de um encargo, excetuando-se a função de professor conforme § 5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº 04/2012.

3.10 O programa não provirá despesas de diárias e passagens para nenhum dos profissionais selecionados.

4. Dos critérios de seleção

4.1 Poderão submeter-se ao processo seletivo para atuar no PRONATEC os candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos conforme QUADRO 2:

4.2 O processo seletivo será efetivado por meio de análise de currículo, a cargo de uma comissão composta por 3 (três) membros que utilizará critérios distribuídos conforme os valores de pontuação para análise do currículo para profissionais bolsistas de curso do programa PRONATEC.

4.3 Somente serão considerados para fins de formação acadêmica os títulos que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

4.4 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

4.4.1 maior tempo de experiência na função pretendida;

4.4.2 maior tempo de expedição do certificado de formação acadêmica exigida no pré-requisito;

4.4.3 prevalecendo o empate, se decidirá pela maior idade.

5. Do resultado e da contratação

5.1 O resultado estará disponível na página eletrônica da Escola Agrotécnica da UFRR.

5.2 O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por curso tornando aptos a ministrarem cursos pelo PRONATEC, não existindo, todavia, obrigatoriedade de a Escola Agrotecnica da UFRR ofertar todos os cursos propostos.

5.3 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de uma, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista.

5. Do recurso

5.1 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

5.2 No prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada na secretaria do PRONATEC na sala Murupú no Bloco IV, no Campus Paricarana, das 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 16:30.

5.3 Compete a Comissão Examinadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

5.4 O resultado dos recursos analisados e julgados pela Comissão deverão ser comunicados aos interessados.

5.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, pretendendo-se a reconsideração da decisão desta, seguir-se-ão os ditames disciplinados no art. 116 do Regimento Geral da UFRR.

6. Das vagas e do quantitativo de vagas

Quadro 2: Quantitativo de vagas por curso e requisitos mínimos para investidura no cargo					
Curso	Encargo	Nº de vagas*	Área específica	Carga horária	Requisitos mínimos
Cuidador de Idoso – 160 horas	professor	01	Aspectos biopsicológico do idoso: Noções de saúde coletiva; Ética e cuidado com idoso; Aspectos psicossociais do envelhecimento; Os grandes problemas de saúde do idoso; Estágio Supervisionado.	60 horas	Ter formação em nível superior em Psicologia, em Assistência Social ou em Pedagogia.
		01	Saúde e bem-estar; aspectos epidemiológicos: Aspectos biológicos e médicos do envelhecimento; Epidemiologia e saúde do idoso; Geriatria e doenças do envelhecimento; Saúde nutricional e envelhecimento; Estágio supervisionado.	60 horas	Ter formação em nível superior em Medicina, Nutrição, Enfermagem.
		01	Políticas públicas e cidadania: Políticas públicas e direitos do idoso; Relacionamento interpessoal com o idoso; Autocuidado e autoajuda; Higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; Estágio supervisionado.	40 horas	Ter formação em nível superior, em Assistência Social, Enfermagem, Psicologia, Pedagogia, Fisioterapia, Técnico em Enfermagem.
Cuidador infantil - 160 horas	professor	01	Aspectos biopsicológico da criança: Noções de saúde coletiva; Ética e cuidado com a criança; O cuidador como facilitador das relações da criança consigo mesma, com sua família e com seu entorno; Estágio Supervisionado.	60 horas	Ter formação em nível superior em Psicologia, Assistência Social ou em Pedagogia.
		01	Saúde e bem-estar; aspectos epidemiológicos: Epidemiologia e saúde da criança; Saúde nutricional e desenvolvimento; Estágio supervisionado.	60 horas	Ter formação em nível superior em Medicina, Nutrição, Enfermagem.

		01	Políticas públicas e cidadania: Políticas públicas e direitos da criança; Relacionamento interpessoal com a criança;. Técnicas apropriadas às rotinas infantis: brincadeira, higiene, alimentação e sono; Estágio supervisionado.	60 horas	Ter formação em nível superior, em Assistência Social, Enfermagem, Psicologia, Pedagogia, Fisioterapia, Técnico em Enfermagem.
Operador de computador	professor	02	Introdução à Informática, Processador de Texto, Planilhas Eletrônicas, Apresentação de Slides, Redes e Internet, Realização de configurações básicas em sistema operacional, Normas e política de segurança da informação, propriedade intelectual, ergonomia, saúde e meio ambiente.	160 horas	Possuir formação mínima de nível médio com formação em curso Técnico em Informática que contemple em seu projeto pedagógico os conteúdos a serem ministrados ou possuir graduação ou pós-graduação em Curso de Informática.
Contador de História	professor	02	Contação de histórias: origem, signos e funções; contar versus narrar; as múltiplas semioses do ato de contar contar versus.	160 horas	Graduação em Letras, Pedagogia, Artes Cênicas ou experiência comprovada com contos literários.
Inglês Básico	professor		Expressões comuns em Inglês. Cumprimentos, dias da semana, cores. Vocabulário básico. Apresentação de pessoas em inglês. Gramática e tradução de textos. Produção de textos em inglês, Conversação.	160 horas	Graduação em Letras - Inglês ou proficiência em inglês com experiência comprovada em docência na língua inglesa.
-	Orientador pedagógico	01	Orientar e acompanhar o desempenho e a frequência dos estudantes sistematicamente, atuando em conjunto com os demais profissionais no diagnóstico do nível de conhecimento do discente e na construção de estratégias que favoreçam a permanência ao êxito e à inserção sócio profissional.	-	Graduação em Psicologia com experiência comprovada em humanização (acolhimento, brinquedoteca) e ter disponibilidade de atuar em Caracará e participar das reuniões quando requisitados, em Boa Vista ou polo definido, pela supervisão ou pela Coordenação do PRONATEC.
* A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiados, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.					

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	PERÍODO
Publicação do edital	25/07/2013
Impugnação do edital	26/07/2013
Período de inscrição	29/07 a 02/08/2013
Publicação da homologação da inscrição	05/08/2013
Período de seleção	06/08 /2013
Publicação do resultado preliminar	07/08/2013
Período para interposição de recurso	08 e 09/08/2013
Resultado final	12/08/2013

7.1 O presente edital de seleção será publicado no site da Escola Agrotécnica da UFRR no endereço eletrônico <http://www.eagro.ufrr.br>.

8. Das disposições gerais

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

8.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se atender os critérios especificados abaixo:

- a) respeitar às normas estabelecidas no art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04;
- b) ter disponibilidade de carga horária para dedicação semanal ao PRONATEC de acordo com o cargo, conforme item 2.3 deste Edital.
- c) assinar Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC.

8.3 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela coordenação geral, em articulação com a Coordenação-adjunta do PRONATEC, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2011.

8.4 As dúvidas decorrentes deste edital institucional poderão ser dirimidas pelos telefones: (95) 84042092 e (95) 84117048.

8.5 A Comissão Examinadora é autônoma quanto ao mérito das decisões.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Boa Vista, 25 de julho de 2013.

Professor Dr. José Luis Gutiérrez Angulo
Coordenador Geral do PRONATEC/EAGRO/UFRR

Professor Dr. Edilson da Silva Araújo
Coordenador Adjunto do PRONATEC/EAGRO/UFRR

** Documento Original encontra-se assinado*

ANEXO I
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 16/2013/PRONATEC/EAGRO/UFRR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

FUNÇÃO PRETENDIDA:		
☐ Orientador		
☐ Professor (descrever a área específica) _____		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:		
Formação Acadêmica (graduação):		
Formação Profissional (curso técnico):		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O PRONATEC:		
☐ Matutino		
☐ Vespertino		
☐ Noturno		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:	Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

(via da EAgro/UFRR)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº

FUNÇÃO PRETENDIDA:☐ Orientador☐ Professor, especificar o curso e a disciplina:**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

Nome:

Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
---------	-------------------	----------------

_____, ____ de _____ de 2013.

Responsável

(via do candidato)

ANEXO II

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/2013/PRONATEC/EAGRO/UFRR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DE, SUPERVISOR ORIENTADOR, PROFESSOR E AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSISTA

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descrita por meio da Chamada Interna Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na _____, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012 e de acordo com a proposta de trabalho apresentado no quadro abaixo:

PROPOSTA DE TRABALHO NO PRONATEC

DIA DA SEMANA	TURNO		
	MAT.	VESP	NOT.
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no campus que estou lotado.

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o servidor _____ ocupante do cargo de _____, lotado neste setor de _____ participará, da seleção de bolsistas, para exercer atividades no âmbito do PRONATEC, e as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na instituição e não compromete a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/201.

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura da chefia imediata

ANEXO III
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 16/2013/PRONATEC/EAGRO/UFRR

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS NO ÂMBITO DO PRONATEC /EAGRO/UFRR**

PUBLICADO EM _____

Eu, _____ portador (a) do documento de identidade nº. _____
inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à função de _____
apresento recurso junto a Comissão Avaliadora do processo
seletivo para bolsista das atividades PRONATEC. A decisão objeto de contestação
é:(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida
decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Recebido pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo - Bolsista PRONATEC em

__/__/2013, às ____ horas e minutos.

Por:

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
CANDIDATOS NO ÂMBITO DO PRONATEC - VIA DO CANDIDATO**

Candidato (a)

Setor de Protocolo do campus

Recebido em __ / __ / __ às horas minutos.

ANEXO IV
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA -

EDITAL Nº 16/2013/ PRONATEC/EAGRO/UFRR

**VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA
PROFISSIONAIS CANDIDATOS PARA OPRONATEC**

1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa):

- a) Formação técnica na área (1 ponto)
- b) Graduação na área (2 pontos)
- c) Especialização na área (4 pontos)
- d) Especialização fora da área (2 pontos)
- c) Mestrado na área (5 pontos)
- d) Doutorado na área (6 pontos)

II. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- a) Docência na educação profissional técnica de nível médio: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5,0 pontos)
- b) Docência na educação profissional tecnológica de nível superior: 0,5 ponto por semestre letivo (máximo: 1,5 pontos)
- c) Docência na rede de educação básica e/ou superior (pública ou privada): 0,5 ponto por semestre letivo (máximo: 1,5 pontos)
- d) Atuação com trabalho voluntário nos programas educacionais desenvolvidos na rede de educação profissional e tecnológica: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5 pontos).

III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

- a) Atuação prática na área profissional afim: 0,5 ponto a cada seis meses (máximo: 5 pontos)

Pontuação máxima: 22,5 pontos.

2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS.

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)

- a) Formação técnica na área (1 ponto);
- b) Graduação na área (2 pontos);
- c) Especialização na área (4 pontos);
- d) Especialização fora da área (2 pontos);
- c) Mestrado na área (5 pontos);
- d) Doutorado na área (6 pontos).

II. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

- a) Atuação na área de educação: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5,0 pontos)
- b) Atuação com trabalho voluntário nos programas educacionais desenvolvidos na rede de educação profissional e tecnológica: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5 pontos).
- c) Ocupante de coordenação de cursos técnicos ou tecnológicos: 0,1 ponto por semestre letivo (máximo: 0,5 pontos)
- d) Ocupante de função em equipe pedagógica em instituição de ensino técnico e tecnológico: 0,1 ponto por semestre letivo (máximo: 0,5 ponto)
- e) cursos de curta duração na área afim (a partir de 40 h) nos últimos cinco anos: 0,5 ponto por curso (Max: 5 pontos).

III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

- a) Atuação na área profissional afim: 1,0 ponto a cada seis meses (máximo: 5 pontos)

Pontuação máxima: 27 pontos.